



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

EDITAL Nº 27/2014

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação de habilitação das empresas de que trata o Edital 27/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e drenagem urbana, em vias da rua Salvador Roberto – bairro Progresso e Avenida Porteiras – Comunidade de Porteira, numa área total de 12.720,00 m², no município de Várzea da Palma/MG, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – Estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 434/2014, do Processo nº 59510.001174/2014-96, apresentou propostas as empresas:

ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 42.875.401/0001-35;

MAIS CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 10.913.161/0001-20;

CONSTRUTORA MARINS LTDA. - CNPJ: 25.388.869/0001-86;

VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 18.603.117/0001-25

3. ANÁLISE

A análise e o Julgamento da “Documentação de Habilitação” constante no Invólucro nº 01, foi feita conforme item 5.2.2 do Edital 027/2014.

Para as empresas citadas acima, fazemos as seguintes observações para a documentação de habilitação examinada:

- Conforme assessoria solicitada à 1ª SL, e emissão de considerações à fl.549, em relação aos subitens 5.2.2.1, 5.2.2.2 e 5.2.2.4, as Licitantes se encontram em condições de serem habilitadas;




- Em relação ao subitem 5.2.2.3, qualificação técnica, as Licitantes atendem às alíneas “a”, “b” e “d”; porém esta Comissão entende que a alínea “c” não foi devidamente atendida pela Licitante VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
- Fundamenta-se o entendimento acima, com base na interpretação técnica, de que o atestado apresentado pela empresa VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA para o serviço “mais relevante” do objeto licitado, que a “Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com CAP-50/70...”, item 2.8 da planilha não tem cobertura pelo atestado apresentado “Pré-mistura a frio com emulsão RL-1C, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte” item 3.3 da planilha descritiva uma vez que, tecnicamente, não se pode considerar a similaridade e nem atribuir a mesma complexidade entre a execução do CBUQ e o PMF, nem tão pouco os procedimentos de confecção das massas e ainda o manuseio dos diferentes insumos-materiais;

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº. 080/2014 da 1ª SR, conforme o item 13.3 do referido Edital 027/2014, julgou a Documentação apresentada pelas licitantes ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. MAIS CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA MARINS LTDA. como habilitadas e considerou a licitante VITAL NORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inabilitada em prosseguir no certame.

Montes Claros-MG, 03 de outubro de 2014.


Paula Carolina de Almeida
Presidente


Alexandre Genildo Monção
Membro


Grasielle David Luiz Borges
Membro